

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

## FAZENDA SANTA MÔNICA



Período: 22 a 30 de agosto de 2022

Local: Gaúcha do Norte - MT

Atividade: Criação de bovinos para corte

Operação número:

Coordenadas GPS: 13°32'30.4"S 53°26'13.6"W



## **ÍNDICE**

1.	EQUIPE	2
2.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	3
3.	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO	3
4.	DADOS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO	5
5.	MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	5
6.	CONDIÇOES DOS ALOJAMENTOS DOS TRABALHADORES	8
7.	IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO CURSO DA AÇÃO FISCAL	34
8.	PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO	35
9.	CONCLUSÃO	35
10.	ANEXOS	
	AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	

## 1. EQUIPE

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho	
•	
Motoristas	
, ,	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	

## DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



\_\_\_\_\_

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

J	
1	
ı	
٠	
ı	
ı	
ı	
1	
ı	
٠	
ı	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

NOME:	
CPF:	
TELEFONE:	

**ENDEREÇO DA PROPRIEDADE -** FAZENDA SANTA MONICA – RODOVIA GAÚCHA DO NORTE – PARANATINGA KM 60 - ZONA RURAL DE GAUCHA DO NORTE-MT – coordenadas geográficas são 13°32'30.4"S 53°26'13.6"W

## 3.LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

Para se chegar na Fazenda Santa Mônica: saindo de Paranatinga/MT em direção a Gaúcha do Norte/MT pela rodovia MT-020 percorrer cerca de 83 km onde existe uma pequena vila nas coordenadas geográficas 14°01'35.5"S 53°35'45.4"W (-14.026524, -53.595933), tomar à esquerda seguindo pela rodovia MT-129 percorrendo mais 12 km e na bifurcação seguir pela direita, percorrer mais 26 km e tomar a direita, percorrer mais 19 km e tomar a direita, percorrer cerca de 9 km chega-se na porteira da Fazenda, nas coordenadas geográficas 13°34'18.5"S 53°31'46.7"W (-13.571795, -53.529628), após a porteira, percorrer 11 km para chegar até a sede da Fazenda, nas coordenadas geográficas 13°32'30.4"S 53°26'13.6"W (-13.541765, -53.437110).







Condições de trajeto para se chegar à Fazenda Santa Mónica



\_\_\_\_\_\_

## 4.DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	00	
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	06	
EMPREGADOS RESGATADOS	00	
MULHERES REGISTRADAS	01	
MULHERES RESGATADAS	00	
ADOLESCENTES MENORES DE 16 ANOS	00	
ADOLESCENTES MENORES ENTRE 16-18 ANOS	00	
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00	
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS NA AÇÃO FISCAL	00	
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS NA AÇAO FISCAL	00	
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS NA AÇAO FISCAL MENOR DE 16 ANOS	00	
ADOLESCENTES MENORES ENTRE 16-18 ANOS	00	
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO DE TRABALHADORES RESGATADOS	00	
VALORES RESCISÓRIOS BRUTOS	00	
VALORES RESCISÓRIOS RECEBIDOS LÍQUIDO	00	
VALOR DO DANO MORAL INDIVIDUAL	00	
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO	00	
VALOR DAS PASSAGENS DE RETORNO	00	
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	12	
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00	
TERMOS DE INTERDIÇÃO	00	
PRISÕES	00	
CONSTATADO TRÁFICOS DE PESSOAS	00	

#### 5.MOTIVAÇÃO E INÍCIO A AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi motivada por informação enviada pela Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE para averiguação de indício de trabalho escravo na atividade de corte de eucalipto e criação de bovinos, na região do município de Paranatinga – MT, razões estas que motivaram a ida da equipe supra para a realização das diligências fiscais.

De posse das informações a respeito da localização da propriedade, conforme as informações prestadas, a equipe fiscal se dirigiu na data de 25 de agosto de 2022 ao local.

Após a chegada, a equipe fiscal examinou as instalações dos alojamentos onde os trabalhadores habitavam e as frentes de trabalho.





Chegada do Grupo Especial de Fiscalização Móvel à Fazenda Santa Mônica







Equipe do Grupo Especial de Fiscalização Móvel já na sede da Fazenda Santa Mônica





## 6. CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO DOS EMPREGADOS

Os trabalhadores permaneciam alojados em locais diversos e todos os locais eram construídos de alvenaria e madeira.

Os trabalhadores se dividiam entre duas áreas onde as edificações foram construídas, algumas na área da sede da propriedade e outra edificação afastada a aproximados 11 km de distância da sede.

No aspecto geral, os alojamentos e as casas postas à disposição dos empregados na Fazenda Santa Mónica pelo proprietário estavam em boas condições de uso, carentes entretanto, de rotinas de higienização interna e externa e organização de móveis.

Não havia moradia coletiva de famílias e todos os empregados estavam bem distribuídos diante dos espaços disponíveis nas ditas edificações.



Uma das casas utilizadas como moradia pelos empregados da Fazenda Santa Mônica









Equipe do GEFM verificando as condições do interior das casas acompanhado pelo proprietário

















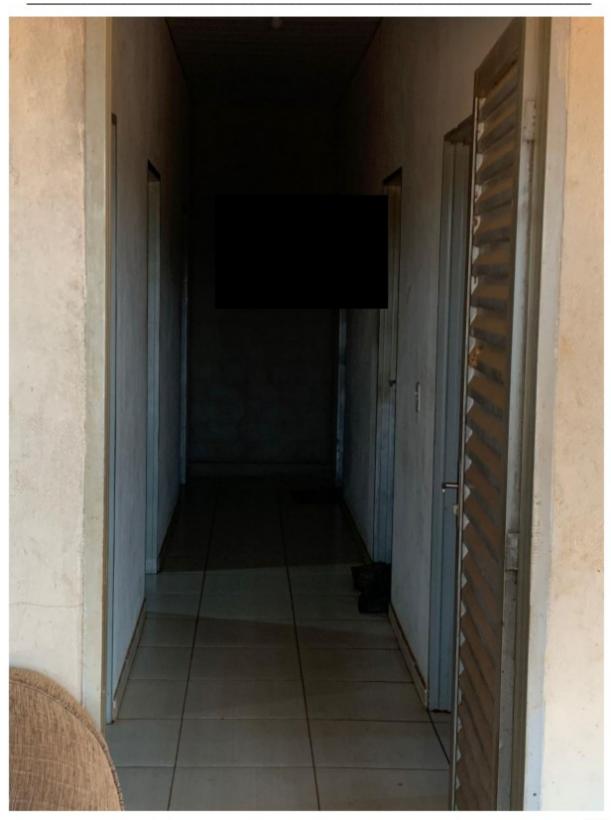




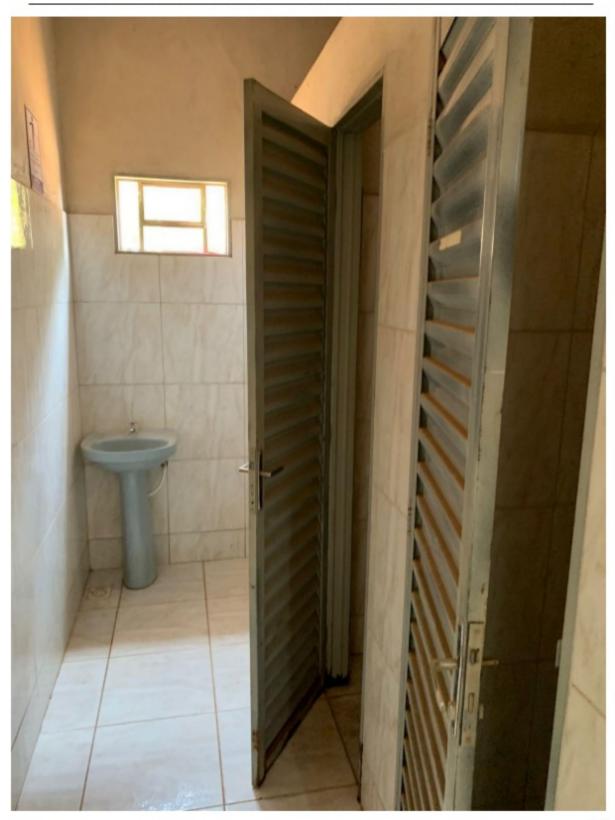


















Na sede da Fazenda Santa Monica, havia um refeitório, onde os trabalhadores que residem na área da sede, realizavam suas refeições, também sendo preparada em um fogão à lenha, não tendo desconto por parte do proprietário pela alimentação fornecida.



Vista externa do refeitório utilizado por alguns trabalhadores na área da sede da Fazenda Santa Monica





Geladeira utilizada na conservação dos alimentos para os trabalhadores da Fazenda Santa Mónica que faziam suas refeições no refeitório disponibilizado













Instalações do refeitório utilizado pelos trabalhadores na fazenda Santa Mônica



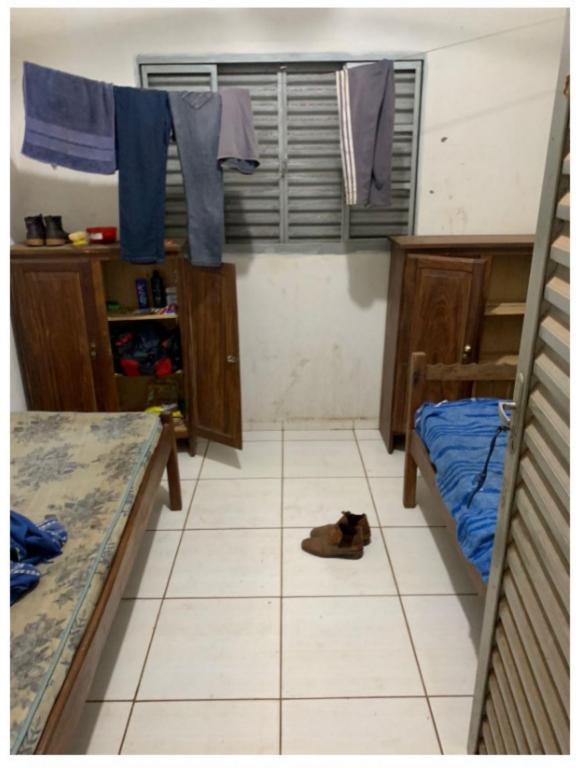


No alojamento mais distante, uma casa de alvenaria com três quartos, toda a comida era feita em um fogão de lenha, na parte externa da casa, com lenha cortada pelos trabalhadores. Dois trabalhadores estavam sem camas para o repouso e estavam utilizando colchões fornecidos pelo proprietário. Nenhum trabalhador sofria desconto de alimentação, todos faziam suas próprias compras e preparavam o próprio alimento. A água disponibilizada era de poço artesiano e não se tinha filtro no local.



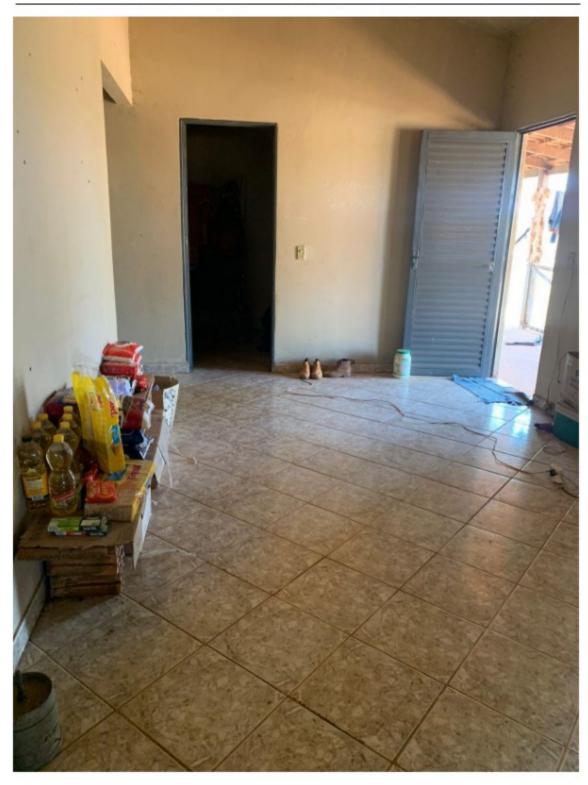
Fogão a lenha utilizado pelos trabalhadores em um dos alojamentos





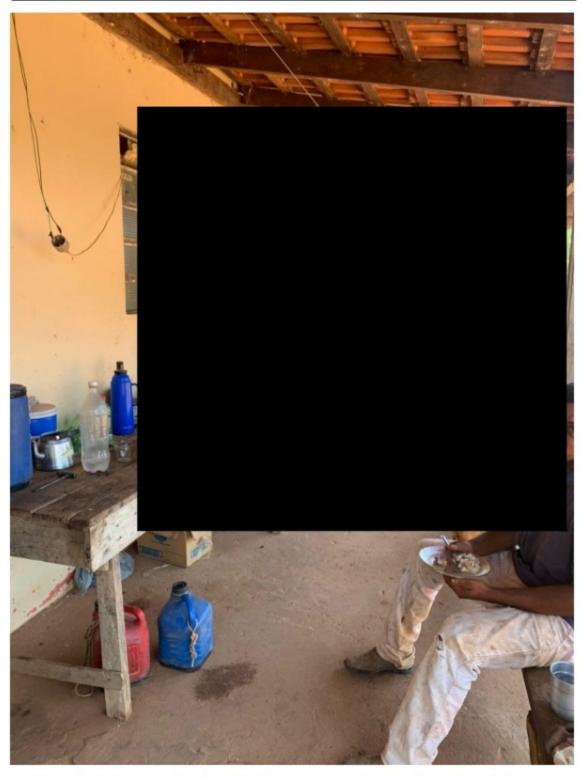
Quarto com camas e armários utilizados pelos trabalhadores em um dos alojamentos





Condições do piso e paredes de um dos alojamentos utilizados pelos empregados



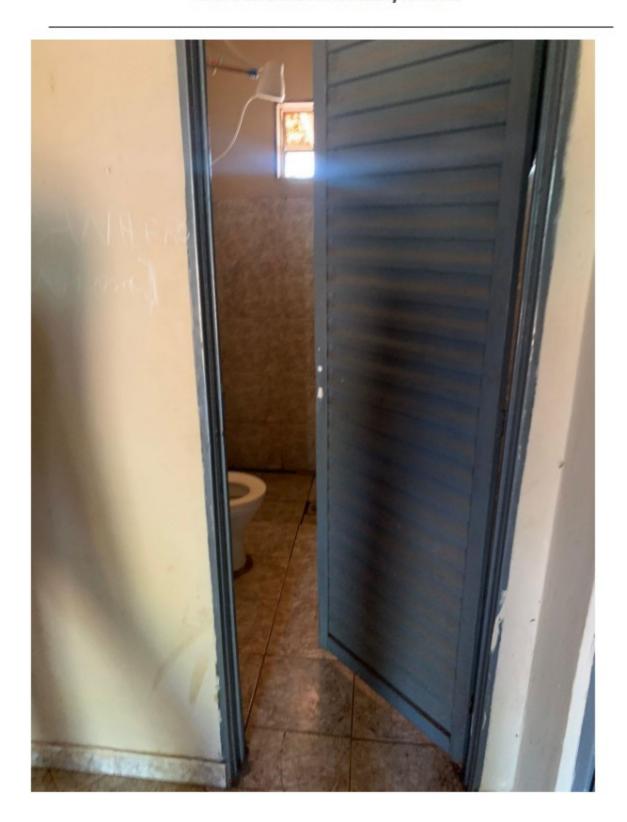


Equipe do GEFM realizando verificação física com os trabalhadores e inspeção no alojamento

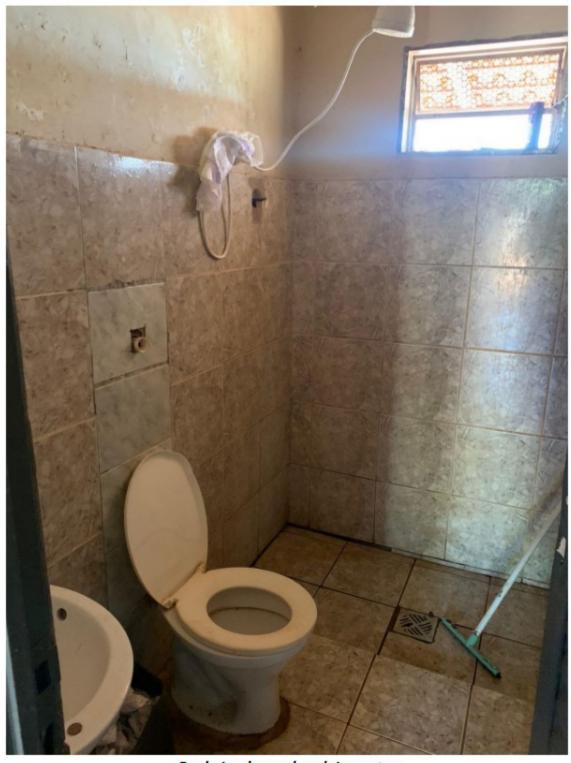






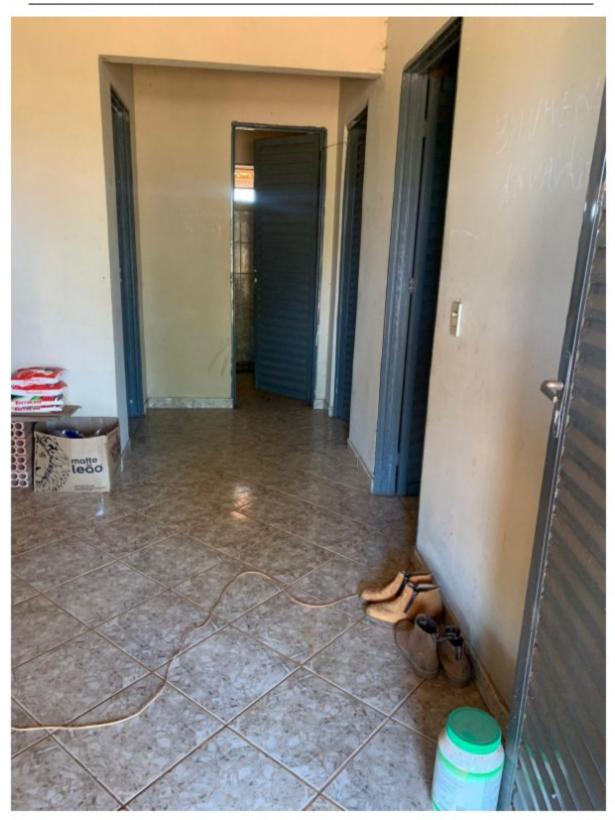




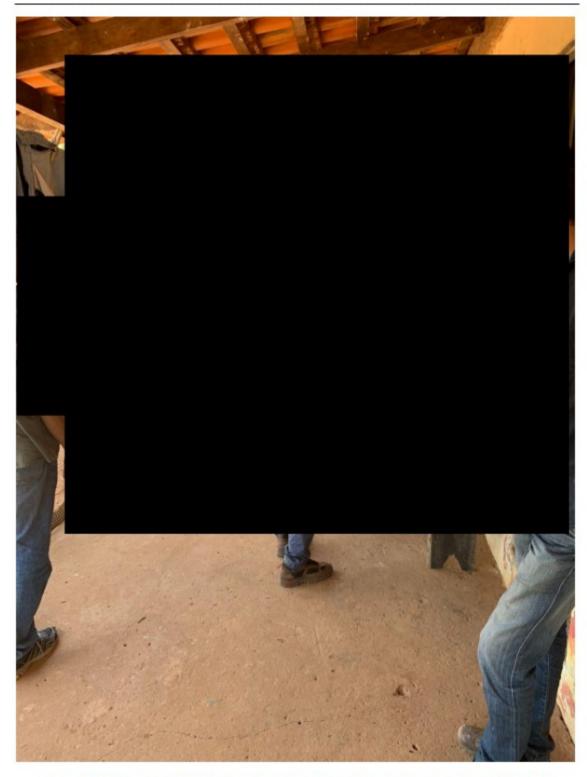


Banheiro de um dos alojamentos









Equipe do GEFM em um dos alojamentos realizando entrevista com os trabalhadores



\_\_\_\_\_

Após as visitas ás instalações onde os trabalhadores estavam utilizando como alojamento e entrevistas com os mesmos, a equipe fiscal iniciou as tratativas como Sr. proprietário da fazenda Santa Mônica, e emitimos a notificação para apresentação de documentos – NAD.



Notificação para apresentação de documentos para a Auditoria Fiscal do Trabalho



\_\_\_\_\_\_

## 7.IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO CURSO DA AÇÃO FISCAL

Diversas irregularidades foram constadas pela equipe do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, consubstanciadas nos seguintes Autos de Infração:

- 1 001775-2 22.504.018-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
- 2 1318349 22.504.019-1 Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a","b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
- 3 001146-0 22.504.023-9 Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo
- 4 1318365 22.504.020-4 Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, ou deixar de manter esse material, no estabelecimento rural ou em frente de trabalho com 10 (dez) ou mais trabalhadores, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT
- 5 000036-1 22.504.025-5 Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas
- 6 001513-0 22.504.024-7 Deixar de pagar ao empregado a remuneração, à que fizer jus, correspondente ao repouso semanal.
- 7 1318667 22.504.021-2 Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06). (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)
- 8 131824-1 22.504.026-3 Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção



de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31

9 – 1319442 - 22.504.022-1 - Deixar de promover treinamento a todos os operadores de motosserra e/ou moto poda e a todos operadores de roçadeira costal motorizada e/ou derriçadeira para utilização segura destas máquinas, ou promover treinamento em desacordo com modalidade, carga horária e/ou conteúdo programático previstos no item 31.12.46 e subitem 31.12.46.1 da NR 31.(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.12.46, alíneas "a", "b" e "c", e 31.12.46.1 da NR-31,com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

10 – 001923-2 - 22.504.058-1 - Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

11 – 001955-0 - 22.504.052-2 - Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial

12 – 0009784 - 22.504.057-3 - Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. (Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.)

#### 8.PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO

A equipe fiscal compareceu às frente de trabalho nas quais foram encontrados trabalhadores em atividade de manutenção de cercas e atividades de vaqueiro. Os trabalhadores que não estavam registrados tiveram os contratos formalizados sob ação da Auditoria Fiscal do Trabalho.

As irregularidades que foram constatadas no curso da ação fiscal receberam os devidos Autos de Infração tendo os demais documentos enviados à fiscalização mediante notificação sofrido análise e auditorias.

#### 9. CONCLUSÃO

As irregularidades acima informadas, que ensejaram lavratura de autos de infração específicos, não são suficientes para a materialização de trabalhadores à condição análoga ao de escravos, não tendo sido libertados dessa situação.



\_\_\_\_\_

Os autos foram lançados no sistema de fiscalização — SFITWEB tendo a empresa recebido demais orientações a respeito das rotinas trabalhistas que resultam das atividades do empregador.

É o que nos cumpre informar, s.m.j.

77, 20 de março de 2023.